



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023

Termo de Colaboração que realizam entre si **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pela Prefeita Viviane Comiran, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 5.913.012-9 SSP/PR e do CPF nº 017.594.249-86, residente e domiciliada no Município de Ibema, denominado neste instrumento de concedente e a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.269.573/0001-17, com sede na Rua Pato Branco, nº 1396, Ibema - PR, representado por sua Presidente Sra. Neiva Rute Alves de Meira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.637.204-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 761.967.399-72, residente e domiciliada na Rua Pitanga, nº 364, Centro, município de Ibema, denominado neste instrumento tomador, com base na Lei Municipal n.º 568/2023 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O presente termo de colaboração tem por objeto a execução dos serviços assistenciais de ação continuada visando o fortalecimento de vínculo com o apoio psiquiátrico a pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Das atribuições do município.

O Município de Ibema se compromete a repassar o valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais, entre os meses de Março de 2023 a Dezembro de 2023 totalizando o valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que serão repassados a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema. O repasse ocorrerá até o 15º (décimo quinto) diade cada mês. O valor será extraído da dotação orçamentária no 12.002.08.244.0010.2.304 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.50.43.00 Subvenções Sociais.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

*Handwritten signature*  
*Handwritten mark*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das atribuições da entidade.**

A APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema se compromete a investir os recursos financeiros repassados, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se compromete a abrir e manter, junto a instituição oficial, conta corrente específica aos fins deste Termo, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término de sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Utilizar o sistema integrado de transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

*Nai S J*  
✍



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CLÁUSULA QUARTA: Da fiscalização das ações.**

Compete a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, na pessoa da Secretária Municipal, Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF nº 971.415.420-00 e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parceiras do Poder Executivo com as Organizações da Sociedade Civil, a fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA: Da vigência**

O presente termo de colaboração terá vigência de 10 (dez) meses a contar do mês de Março/2023 até o mês de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo específico, por motivo de interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA - Da previsão legal**

O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município, bem como diante do contido na Lei Municipal nº 568/2023, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da rescisão**

Ocorrerá a rescisão deste termo de colaboração quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e economicidade.

**CLÁUSULA OITAVA — Da prestação de contas.**

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema deverá a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CLÁUSULA NONA - Do foro**

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Por estarem justos e contratos, assinam o presente termo de cooperação em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Ibema, 20 de Março de 2023.

Viviane Comiran  
Prefeita

Neiva Rute Alves de Meira  
Presidente da APAE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023**

CONCEDENTE: Município de Ibema – PR

TOMADOR: APAE: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema

OBJETO: Termo de Colaboração 002/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 568/2023

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Leis nº 8.666/93 e 14.133/2021 (Licitações Públicas)

Lei nº 13.019/14

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.002.08.244.0010.2.304- Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

VIGÊNCIA: Março a Dezembro de 2023

EXERCÍCIO FISCAL: 2023

COMARCA: Catanduvas – PR



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convoca o (a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s aprovado (a)s no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Eurison Napoli 1426, para tratarem das respectivas contratações, sob pena de terem preteridas suas classificações.

## PROFESSORAS

CANDIDATA	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE CHAVES	31	29º
LORENI DE FÁTIMA OLIVEIRA RABEL	34	30º
JOSIANE DE FÁTIMA DA COSTA	05	31º
ANA CLAUDIA DE FRANÇA JAGAS	26	32º
ROSENI APARECIDA FIORENTIN	33	33º
BRUNA THAIS BRITO DIAS MELZI	20	34º

O (a)s candidato (a)s devem se apresentar munido (a)s dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cédula de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos
- Título de Eleitor
- 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Endereço
- Comprovante de Escolaridade para o cargo

Ibema, 17 de março de 2023.

VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### RESPOSTA A QUESTIONAMENTO SOBRE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE CORRETA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO ORGÂNICO) DO MUNICÍPIO DE IBEMA**

Empresa interessada no certame impetrou pedido de esclarecimento ao edital em epígrafe, nos seguintes termos:

#### PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 01) Qual a atual prestadora dos serviços?
- 02) O edital cita que a carga horária mínima será de 30 horas semanais, porém a planilha modelo com valor de referência consta divisor de 120 horas que seria 24 horas semanais, ou seja, o valor é menor do que o exigido no edital. Poderia esclarecer o motivo da carga horária da planilha ser menor do que o descrito no edital?
- 03) Em relação ao vale alimentação, este deverá ser cotado em valor integral, ou seja, não poderá conter o desconto do PAT. Está correto nosso entendimento?
- 04) Poderia informar o critério para não contabilizar o "Desjejum" para os funcionários que está previsto na cláusula 14º da CCT?
- 05) Poderia esclarecer o motivo para não prever, assistência médica, benefício social familiar e fundo de formação profissional na planilha de custos?
- 06) Na planilha modelo, consta a relação de uniformes somente para os coletores. Para o posto de motorista não será devido nenhum tipo de uniforme e/ou EPI? Poderia esclarecer?

*mo*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

07) No cálculo do BDI (Benefícios e despesas indiretas) consta um equívoco na metodologia de cálculo, pois a planilha modelo está apenas somando os percentuais, e o correto é utilizar a fórmula abaixo:

$$[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T) - 1$$

Sendo assim, conforme os percentuais apurados na planilha de referência, o BDI fica: **34,98%** e não **31,65%**.

Com isso o valor de referência fica abaixo da realidade de mercado.

2.1. COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
Administração Central	AC	5,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,00%
Lucro	L	20,00%
Despesas Financeiras	DF	0,00%
Tributos - ISS	T	1,00%
Tributos - PIS/COFINS	T	3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T) - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		
34,98%		

- 08) Nos custos do carnê, não constam os custos com manutenção e remuneração de capital investido, visto que são custos reais da contratação. Diante disso pedimos que os valores sejam retificados e o edital republicado.
- 09) O edital cita que ocorrerá coleta em feriados e dias santos, porém não constam valores com horas extras na planilha modelo. Poderia esclarecer como será a remuneração dessas horas trabalhadas? E se ela deverão compor na planilha de custos da licitante?
- 10) No item 4.3.1 do termo de referência cita que a equipe mínima será composta por 01 motorista e 02 coletores, porém na planilha modelo constam 03 coletores. Perguntamos, qual a quantidade correta de coletores?
- 11) Em relação a apresentação da proposta de preços no dia da sessão, será obrigatório a apresentação dela em mídia (Cd/PenDrive) conforme o anexo XII? Sob pena de desclassificação?

Destá forma, passou-se a revisão do edital, para análise dos pontos levantados, e prestação dos esclarecimentos, passamos as respostas (por ordem de questionamento):

- 1) Em nada influi sobre o edital, tampouco sobre elaboração da proposta tal quesito, contudo, informamos que no portal de transparência do Município pode ser obtido tudo sobre o edital que estava em vigor, sendo que, agora, temporariamente, temos contrato emergencial, face a deserção de proposta no ultimo certame;
- 2) O edital traz menção em local algum, tampouco na planilha, de que será 120 horas mensais, portanto, não resta dúvida, já que cita 30 horas semanais;
- 3) Exigência conforme edital em seu item 1.1 do Termo de Referência;
- 4) A Planilha apresentada o foi como modelo, conforme consta no item 15.7.2.1, sendo uma **estimativa de custos**, sendo facultado a proponente elaboração nos seus moldes, desde que conste todos os custos envolvidos, conforme descrito no item 15.7.2.2.
- 5) Resposta igual item 4;
- 6) Não, todos os funcionários devem estar munidos de EPIs. Ainda que conste divergência na planilha, o edital, no Termo de Referência em seu item 4.3.1 reforça que são 3 coletores e 1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

motorista. Além disso, o estimativo gira em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), o que não inviabiliza a proposta total;

- 7) Resposta nos mesmos termos apresentados para o item 4 e 5;
- 8) Resposta tal qual item 4, 5 e 7;
- 9) Não há previsão de pagamento de horas extras, restando a empresa que ajuste a proposta com tal possibilidade de pagamento, se assim entender necessário;
- 10) Resposta igual ao item 6;
- 11) Não há necessidade, já que se trata de um único item, tendo a planilha para comparação, além do que a empresa vencedora deverá apresentar planilha ajustada após apuração do certame.

São os esclarecimentos solicitados, devidamente respondidos.

Ibema, 20 de março de 2023

  
**MARLI OROTIDES DANIEL  
PREGOEIRA**